



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTÓGRAFO Nº.1406

### A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a:

- I- receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$70.000,00 (setenta mil cruzados), assim como valores suplementares que forem necessários, provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios, visando a construção de prédio destinado a instalação de um Centro de Fisioterapia.
- II- assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior.
- III- abrir crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ .... 70.000,00 (setenta mil cruzados), para atendimento com a execução do previsto na presente lei, cujas despesas - correrão à conta do elemento 4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES - da unidade orçamentária: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS -Obras em Geral.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4 320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de novembro de 1986.

  
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN  
-PRESIDENTE-